

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.971 – 03/06/2008

Abre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.164 de 03/12/2007,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito especial:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.11.333.3332.121.4490-00

Aplicações diretasR\$600.000,00

TOTAL: R\$600.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução das dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.15.451.4512.044.4490-00

Aplicações diretas R\$360.000,00

02.08.15.452.4522.033.4490-00

Aplicações diretas R\$160.000,00

02.08.17.512.5123.038.4490-00

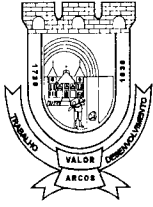
Aplicações diretas R\$ 80.000,00 R\$600.000,00

TOTAL: R\$600.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de julho de 2008.

Alcides R. V. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.971 de 04/07/2008, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 04 de julho de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal